

São Paulo, 27 de julho de 2020

**ASSUNTO:** Carta informativa

**REFERENTE:** Balanço Financeiro e Relatório das Demonstrações Contábeis do exercício do ano de 2019

Prezados(as) Senhores(as)

A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BEISEBOL E SOFTBOL, inscrito no respectivo CNPJ sob o nº 61.854.295/0001-58, situado Rua Visconde de Ourem, nº161, Bairro Jardim Aeroporto, São Paulo-SP, CEP 04632-020, vem pelo presente e na melhor de costume, informar a quem for de direito, que até o presente momento, não foi possível realizar a publicação de seus Balanço Financeiro e do seu Relatório das Demonstrações Contábeis do Exercício do ano de 2019, em virtude da pandemia do Covid-19, pois a sede da entidade encontra-se fechada, no intuito de evitarmos aglomerações e seguindo as normas estabelecidas pelos órgãos de saúde. Assim, impedindo os membros da Entidade de se reunir em Assembleia para aprovação das contas e conseqüentemente de seus Balanço Financeiro e do Relatório das Demonstrações Contábeis do Exercício citado.

Salientamos que assim que possível, partindo de novas recomendações dos órgãos de saúde, realizaremos a reunião dos membros em Assembleia, para aprovação de contas da Entidade referente ao exercício de 2019.

Comunicamos devido ao explicitado, que para o pleito da renovação da Certidão de Registro Cadastral junto a Diretoria de Projetos da Secretaria Especial do Esporte/Ministério da Cidadania, a Entidade disponibiliza em sítio eletrônico as documentações comprobatórias da prestação de contas dos exercícios de 2017 e 2018, conforme determina a Portaria nº356 do Ministério da Cidadania, de 13 de abril de 2020, que nos diz:

Art. 1º Fica admitida, excepcionalmente, a possibilidade de consideração de documentação comprobatória de prestação de contas dos exercícios fiscais de 2017 e 2018 para atendimento do art. 25, inciso II, da Portaria nº 115, de 2018, de forma a satisfazer exigência do art. 3, inciso XIV, desta Portaria.

§ 1º A excepcionalidade de que trata o caput findará cento e vinte dias após a entrada em vigência desta Portaria.

§ 2º A excepcionalidade de que trata o caput aplicar-se-á às entidades que não submeteram à Assembleia-Geral suas prestações de contas, no ano de 2020, desde que por motivo da pandemia do novo Coronavírus (2019-nCoV), devidamente justificado.

§ 3º Findado o prazo contido no § 1º, a entidade terá noventa dias para apresentação da documentação comprobatória de prestação de contas do exercício fiscal de 2019.

Sem mais para o momento, agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente,

Jorge Otsuka

Presidente Confederação Brasileira de Beisebol e Softbol

